

EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano CONVIDA a população em geral para, através de seus diversos seguimentos sociais, participar da Audiência Pública que será realizada no dia 19 de abril de 2012, a partir das 9h, no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, situado na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, térreo do Paço Municipal, oportunidade em que serão debatidas e discutidas as questões afetas a criação do Grupo de Análise de Projetos Específicos – GAPE .

Campinas, 11 de abril de 2012

Alair Roberto Godoy

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

REGULAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

**TEMA: CRIAÇÃO DO GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS – GAPE
PARA ESTUDOS DE VIABILIDADE E APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS**

Data: 19/04/2012

Hora: A partir das 9h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal

JUSTIFICATIVA E ESCLARECIMENTOS

A Administração Pública Municipal, dando prosseguimento aos trabalhos de discussão acerca da criação do Grupo de Análise de Projetos Específicos – GAPE, novamente promove um amplo debate com todos os setores da sociedade civil com o fim de coletar informações, propostas e ideias, tratando de questões relacionadas à aprovação dos empreendimentos imobiliários em nossa cidade.

Com o intuito de dar transparência e segurança jurídica ao processo, publica-se o presente regulamento que disciplinará as regras e procedimentos da Audiência Pública, nos termos abaixo explicitados.

Ressaltamos, por fim, que a minuta do Decreto de criação do GAPE, que segue abaixo do regulamento, ficará disponível no site www.campinas.sp.gov.br/governo/gestao-e-controle. A minuta ainda será submetida à revisão técnico legislativa, podendo sofrer alterações de redação. Além disso, algumas das sugestões e considerações enviadas pelas entidades e participantes da primeira audiência pública não puderam ser analisadas antes da publicação deste regulamento, razão pela qual serão debatidas no dia 19.04, quando poderão ser acolhidas.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Audiência será promovida pela Prefeitura Municipal de Campinas, sendo responsáveis pela sua organização as Secretarias de Urbanismo, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Assuntos Jurídicos e Gestão e Controle, por meio de seus respectivos Secretários e servidores.

Art. 2º. A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas concernentes a criação do Grupo de Análise de Projetos Específicos - GAPE e, especificamente, em relação à minuta de Decreto que o instituirá.

Art. 3º A Audiência ocorrerá no dia 19 de abril de 2012, a partir das 9h, no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, situado na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, térreo do Paço Municipal (ao lado do Banco do Brasil).

Art. 4º. A Audiência será realizada com exposição e debates orais, na forma disciplinada neste regimento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais.

Art. 5º. Serão convidados a participar da Audiência a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas e as entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das deliberações.

Art. 6º. A Audiência será divulgada previamente no Diário Oficial do Município, na página da Prefeitura na internet, pela afixação de cartazes no Paço Municipal, sendo enviadas matérias para que os órgãos de imprensa possam divulgá-las à população.

Art. 7º. Caberá ao Secretário Municipal de Planejamento, na condição de presidente da Audiência, a condução dos trabalhos e dos debates, nos termos definidos neste regimento.

§ 1º São prerrogativas do presidente da Audiência:

I – Designar um secretário de mesa para que o auxilie nos trabalhos;

II – Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso dos debates;

III – Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, a servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;

IV – Modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;

V – Exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;

VI – Decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção a boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas;

VII – Organizar os pedidos de réplica e tréplica;

VIII – Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

IX – Ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;

X – Autorizar a transmissão radiofônica e/ou televisiva da Audiência;

XI – Declarar o fim da Audiência Pública.

§ 2º São deveres do Presidente:

I – Garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores técnicos convidados;

II – Manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos partícipes.

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º. Para a participação nos debates os interessados deverão fazer sua prévia inscrição, preferencialmente, por meio de formulário próprio.

§ 1º A participação do inscrito pode se dar através de exposição oral ou questionamento por escrito, cabendo ao presidente da mesa, nesse caso, encaminhá-la ao destinatário do questionamento para oportuna resposta.

§ 2º A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos .

§ 3º Só é permitida a inscrição de um representante por pessoa jurídica, salvo se houver reduzido número de inscritos, de maneira a permitir nova rodada de debates.

Art. 9º. As inscrições poderão ser realizadas, pelo site da Prefeitura na página da Secretaria de Gestão e Controle www.campinas.sp.gov.br/governo/gestao-e-controle, até às 17h, do dia 17/04/12.

Parágrafo único. Na hipótese de haver, no local, pessoas, físicas ou jurídicas, não inscritas e interessadas em fazer uso da palavra, haverá inscrições durante os 30 (trinta) minutos iniciais de cada período (manhã e tarde) da Audiência, podendo este prazo ser prorrogado pelo presidente da mesa, assegurando ampla liberdade de manifestação aos interessados, bem como o direito de réplica e tréplica, caso necessário.

Art. 10. O secretário de mesa será o responsável pelo controle das inscrições, tomando a cautela, quando solicitado, de informar ao inscrito de sua posição na lista geral de inscritos.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Art. 11. A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa.

Parágrafo único. Serão integrantes da mesa os Secretários Municipais de Urbanismo, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Infraestrutura, Assuntos Jurídicos e Gestão e Controle, ou representantes indicados.

Art. 12. A Audiência será realizada a partir da 9h, do dia 19/04/2012, possuindo como tema a criação do Grupo de Análise de Projetos Específicos - GAPE, sua sistemática de funcionamento, objetivos propostos e resultados esperados, assim como a discussão do decreto que o instituirá.

Art. 13. Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§ 1º Após a exposição do presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação de 10 (dez) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário. Os componentes da mesa poderão delegar seus respectivos tempos à exposição de algum dos colegas.

§ 2º Após, será dada palavra aos técnicos convidados que poderão expor seus temas durante o tempo máximo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis mediante autorização do presidente da Audiência, se necessário.

§ 3º Será dada a palavra, em continuação, aos previamente inscritos, seguindo a ordem de inscrição, com tempo máximo para cada participante de 10 (dez) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

§ 4º Na sequência o presidente facultará a palavra aos membros da mesa ou técnicos convidados para responder ao questionamento.

§ 5º Concluídas as exposições e manifestações, o presidente dará por concluída a Audiência.

§ 6º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo secretário de mesa, sendo o presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Prefeitura em até 15 dias após a realização do Audiência.

CAPÍTULO III

DA PUBLICIDADE

Art. 13. Ao Edital de Convocação será conferida ampla publicidade.

Parágrafo único. É facultado aos organizadores da Audiência convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações com notória atuação na área de urbanismo, representações profissionais, assim como empresas, associações ou entidades civis, observada a pertinência temática, para comparecerem na qualidade de convidados.

Art. 14. As perguntas enviadas por e-mail até o dia 17/04/12 serão objeto de discussão na Audiência.

Art. 15. A Audiência terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que autorizadas pelo presidente, em razão das limitações do espaço físico onde se realizará o evento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuir para observância do princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

Campinas, 11 de abril de 2012.

Alair Roberto Godoy

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

André Laubenstein Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Controle

Hélio Sedeh Padilha

Secretário Municipal de Urbanismo

Antônio Caria Neto

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos